

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 2 de fevereiro de 1949

A Sua Exceléncia o Senhor

General de Exército Eurico Gaspar Dutra,

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exceléncia as anexas cópias autenticadas do texto, em idioma português, da Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher, firmada pelo Brasil e diversos países, em Bogotá, Colômbia, a 2 de maio de 1948, por ocasião da IX Conferência Internacional Americana.

A referida Convenção destina-se a assegurar à mulher os mesmos direitos de igualdade civil de que goza o homem. Esse princípio de igualdade civil sempre regeu a legislação brasileira, e, de longa data, se acha nela consagrado. As poucas restrições feitas à atividade da mulher, no tocante às relações de família, não importam em cerceamento, por parte de legislação brasileira, aos seus direitos civis, mas visam, ao contrário, estabelecer a harmonia e a estabilidade do casal, constituído por livre e mútuo consentimento dos cônjuges, tocando à mulher uma parte dos compromissos assumidos na sociedade conjugal. Essas limitações, portanto, não afetam em nada o princípio geral, da igualdade dos direitos civis, estabelecidas na Convenção em questão.

Penso, pois, Senhor Presidente, que o novo Ato merece a aprovação do Poder Legislativo, parecendo-me, assim, conveniente que a esse seja o mesmo submetido, de acordo com o Artigo 66, alínea I, da Constituição Federal, se nisso Vossa Exceléncia concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Raul Fernandes.